



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, TORNA PÚBLICO que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da **Diretoria de Assistência Social**, realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação do serviço de organização e execução da III Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo a realização de pré-conferências, palestra magna, coordenação e registro dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, elaboração do relatório final, tradução simultânea em Libras e fornecimento de materiais personalizados município de Guaíra/PR, com amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na contratação do serviço de organização e execução da III Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo a realização de pré-conferências, palestra magna, coordenação e registro dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, elaboração do relatório final, tradução simultânea em Libras e fornecimento de materiais personalizados município de Guaíra/PR.

2. DO FORNECEDOR

Empresa: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 11.589.175/0001-00**, com endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.025-285.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A realização das Conferências Municipais de Assistência Social constitui-se em uma das instâncias de participação popular e de controle social previstas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. As conferências são espaços legítimos e democráticos para avaliação da política de assistência social e para definição de diretrizes que orientarão a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nesse contexto, a III Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra/PR tem como proposta promover debates qualificados, escuta ativa da população usuária e dos trabalhadores do SUAS, articulação com as entidades da rede socioassistencial, além da sistematização de propostas para o fortalecimento da política pública de assistência social no município. A realização do evento inclui uma série de etapas e ações, como as pré-conferências, a palestra magna, os grupos de trabalho, a plenária final e a escolha dos delegados, sendo essencial



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

garantir a acessibilidade e a organização técnica adequada para o alcance de seus objetivos.

Desse modo, solicitamos a modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, tendo em vista que a empresa, Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA (Instituto Vitae), preenche tal requisito quando se depreende, dos demais documentos juntados aos autos, que ela possui especialização alinhada ao tema da assessoria em pauta, bem como já realizou serviços semelhante em outro órgão público. Diante desse cenário, deve-se reputar que a contratação da empresa Vitae Cursos Profissionalizantes para serviço de organização e execução da III Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo a realização de pré-conferências, palestra magna, coordenação e registro dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, elaboração do relatório final, tradução simultânea em Libras e fornecimento de materiais personalizados, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, hábil a ensejar sua direta contratação, sendo tal modalidade prevista na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133, em seu "artigo 74, Parágrafo III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento do objeto será de **Total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para organização da III Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo préconferências, palestra magna, coordenação dos grupos de trabalho, registro e sistematização das propostas, elaboração do relatório final, tradução simultânea em Libras e fornecimento de materiais personalizados	Serviço	01	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

O valor estimado para contratação, citado no item anterior, corresponde ao valor de mercado praticado pela empresa, conforme fora comprovado na etapa de pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, cujo documentos constam anexo no processo administrativo.

7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Referência da Dotação: 1536

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2064 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS

Vínculo: 505 – Royalties da Itaipu Binacional

Subelemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente processo será até **12 de maio de 2026**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A íntegra do processo de Inexigibilidade de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o **Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**.

Guáira/PR, 12 de maio de 2025.


MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Gileade Gabriel Osti / Prefeito